

## **RESOLUÇÃO CONSUN N.º 14/2006**

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, inciso VI, e 70 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 43.240, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao artigo 1º da Resolução Consun n.º 05/2005, os seguintes parágrafos:

“§ 1º - Ficam limitados em quatro (04) por ano e em dois (02) por semestre os pedidos de afastamento dos Professores da UERGS para outros Estados da Federação ou para outros países, visando a participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos tais como: congressos, seminários, palestras, conferências e outros, nos termos do Decreto Estadual n.º 40.879, de 9 de julho de 2001.

§ 2º - Todos os documentos que instruírem os pedidos de afastamento deverão estar assinados e em papel timbrado oficial.

§ 3º - Solicitações que ultrapassem o limite estabelecido no parágrafo primeiro deverão ser encaminhadas com justificativa especial, para eventual consideração.”

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 3º um parágrafo com o seguinte teor:

“Parágrafo único – O Coordenador da Unidade não deverá encaminhar solicitações que não se enquadrem nas especificações dos parágrafos do artigo anterior.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2006.

NELSON BOEIRA  
Presidente